



CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

CAAPSML-COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Ata de Reunião Ordinária / Extraordinária

6/2026

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às nove horas, no Auditório da CAAPSML, sito à Av. Duque de Caxias nº 333, teve início a reunião conjunta entre o Comitê de Investimentos, Conselho Fiscal e Conselho Administrativo. Estiveram presentes o Presidente do Comitê de Investimentos, João Carlos Barbosa Perez, e os membros Allyson Cordon de Oliveira Theodoro, Angela Junko Moryama, Julliana Faggion Bellusci e Marcos José de Lima Urbaneja; os conselheiros do Conselho Administrativo: Alexandre Alberto Trannin, Aline Peres Arantes Liziero, Denilson Vieira Novaes, Graciele Gelio Tenório, Paulo Cesar Ramos e Tuliane Botelhos de Moura; e do Conselho Fiscal: Jadir de Paiva Guimarães, João Bosco Dantas, Karen Bettina Ikeda de Ortiz, Lilian Lucy dos Santos. Registrou-se, ainda, a participação da Secretária do Comitê de Investimentos e Conselhos da CAAPSML, Karina Mayumi Vieira.

A reunião teve como objeto a apreciação das seguintes pautas:

1. *Prestação de contas dos Fundos de Investimentos, referente ao exercício de 2025*
2. *Sei 43.003627/2025-82 – Histórico do Fundo Ouro Verde, proposta de Liquidação, representação TCE e ações a serem propostas.*

1. Prestação de contas dos Fundos de Investimentos, referente ao exercício de 2025

A reunião foi iniciada com a apresentação do Sr. João Carlos Barbosa Perez, Presidente do Comitê de Investimentos, que expôs os resultados dos investimentos referentes ao exercício de 2025. Destacou-se que a gestão dos recursos observa as diretrizes da Resolução nº 4.963/2021, legislação vigente à época, bem como da Política de Investimentos devidamente aprovada pelos Conselhos, além de estar pautada nos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação às obrigações da entidade e transparência.

Informou-se que, em razão do perfil conservador da entidade, 98,77% dos recursos encontram-se alocados em renda fixa, distribuídos principalmente entre títulos públicos, fundos lastreados em títulos públicos, fundos referenciados em índices como IRF-M1, IMA-B e CDI, além de aplicações em letras financeiras, totalizando R\$ 376.038.043,37. No segmento de renda variável e fundo imobiliário encontra-se 1,22% dos recursos, correspondentes ao Fundo Ouro Verde, no montante de R\$ 4.649.907,00. Dessa forma, até 31 de dezembro de 2025, o montante total investido era de R\$ 380.649.600,71.

Foi destacado que, do montante total investido, R\$ 243.415.766,54 estão aplicados em títulos públicos, com o objetivo de garantir rentabilidade por meio de títulos prefixados (LTN) e outra parte em (NTN-B) protegidos contra a inflação. Considerando o cenário macroeconômico atual, caracterizado por política fiscal expansionista e pressão sobre as taxas de juros, o Comitê optou por priorizar, neste momento, os títulos LTN, cuja taxa supera a NTN-B. Assim, verifica-se a alocação de R\$ 120.936.614,85 em LTN prefixadas (45,27%) e R\$ 122.479.151,69 em NTN-B atreladas ao IPCA (54,73%), estratégia que possibilita maior estabilidade de rentabilidade mesmo em cenários de redução das taxas de juros. Importante destacar, que no ato do investimento faz-se a análise da vantajosidade.

Na sequência, foi apresentada a evolução do saldo financeiro da entidade ao longo dos últimos anos, evidenciando os impactos positivos do plano de equacionamento aprovado anteriormente, o qual proporcionou maior sustentabilidade atuarial e financeira ao regime.

Em relação à meta atuarial, foi esclarecido que a Portaria nº 1.467/2022, em seu Anexo V, estabelece metodologia para definição da taxa atuarial com base na duração do passivo atuarial. No caso do Município de Londrina, o atuário apontou duração de 16 anos, resultando em meta atuarial para 2025 de 5,06% ao ano acrescida do INPC, totalizando 9,16% no período. O retorno obtido no exercício foi de 12,67%, superando a meta estabelecida. Para 2026, a meta atuarial foi definida em 5,49% ao ano acrescida do INPC, que, considerando a projeção inflacionária de 3,91% indicada no boletim Focus, resulta em meta projetada de 9,61%, a qual, segundo avaliação do Comitê, poderá ser atingida com segurança diante das taxas atualmente praticadas pelos títulos públicos no mercado.

Por fim, foi informado que os recursos acumulados no Fundo de Previdência decorrem principalmente do plano de equacionamento e dos aportes realizados pelo Município. Para o exercício de 2026, considerando o aporte relativo ao ativo garantidor e o aporte complementar, já ajustado à nova legislação, vigente desde 2025, estima-se que o Município repasse aproximadamente R\$ 142.742.877,00 ao Fundo de Previdência. Ressalta-se que tais recursos deverão permanecer investidos por período mínimo de cinco anos, contribuindo para o aumento do volume de recursos aplicados e para a manutenção da solvência financeira e atuarial do regime previdenciário.

2. Processo SEI nº 43.003627/2025-82 – Proposta de Liquidação do Fundo Ouro Verde

Na sequência, procedeu-se à apresentação acerca da situação do Fundo Ouro Verde.

Antes de iniciar a apresentação, o Sr. Denilson Vieira Novaes realizou um breve relato sobre o contexto da contratação do referido fundo. Informou que, em 2012, houve uma grande concentração de investimentos em títulos atrelados ao IMA-B, os quais apresentavam desempenho bastante favorável no período. Contudo, a partir de 2013, houve mudança no cenário econômico, e os investimentos vinculados ao IMA-B passaram a sofrer desvalorização em razão da marcação a mercado, o que, em determinados meses, resultava no não atingimento da meta atuarial.

Diante desse cenário, o Comitê de Investimentos verificou, à época, a necessidade de promover maior diversificação da carteira de investimentos. Foi relatado, ainda, que, em 2015, data da decisão, o Fundo Previdenciário apresentava superávit anual aproximado de R\$ 56 milhões, recursos que demandavam aplicação com perspectiva de longo prazo. Nesse contexto, considerando o cenário favorável do mercado imobiliário naquele período e as expectativas positivas de retorno a longo prazo, entendeu-se ser pertinente destinar parte desse montante para aplicação em fundos imobiliários.

Por fim, destacou-se que a decisão do Comitê de Investimentos refletiu o entendimento dos membros da época, à luz do cenário econômico então vigente, das informações disponíveis, bem como o fato de se tratar de uma aplicação proporcionalmente reduzida em relação ao volume total de recursos administrados, realizado através de banco público, com a devida autorização da CVM e dentro da legislação e da política de investimentos vigente.

Após a manifestação do Sr. Denilson, o Sr. João Carlos Barbosa Perez iniciou a apresentação, realizando breve explanação sobre a forma de aplicação dos recursos e a estrutura de governança da gestão de investimentos do RPPS, composta pelos dirigentes da Unidade Gestora (Diretoria Executiva), Comitê de Investimentos, Conselhos Administrativo e Fiscal, gestor de recursos (DAFP) e representante legal do Ente Federativo (Prefeito), os quais atuam conjuntamente na governança com o objetivo de mitigar riscos e evitar perdas nos investimentos.

Em seguida, foi apresentada síntese sobre o funcionamento dos fundos imobiliários, destacando-se que se tratam de fundos fechados, cujas cotas não podem ser resgatadas livremente, sendo possível a saída do investidor apenas por meio da venda no mercado secundário ou por ocasião do encerramento do fundo.

Na sequência, foi apresentada a cronologia do Fundo Ouro Verde, originalmente denominado FII Ouro Preto. O ingresso da CAAPSML como cotista foi aprovado em 20 de fevereiro de 2015, tendo sido realizada aplicação no valor de R\$ 5.000.000,00 em abril de 2016. Entre os anos de 2016 e 2019 ocorreu a fase de manutenção e monitoramento do fundo, estruturado com 99% de participação em BRA Holding e aporte de aproximadamente R\$ 24 milhões em quatro empreendimentos, com expectativa de crescimento patrimonial que, até o momento, não se concretizou. Também houve participação da empresa BRA Equipment, sediada em Londrina, envolvida no processo de prospecção dos empreendimentos.

Entre 2020 e 2021 foram realizadas diversas tentativas de obtenção de liquidez, incluindo esforços para negociação das cotas no mercado secundário e contratação do Banco Itaú, por dispensa de licitação, para intermediação da venda das cotas. Contudo, apenas uma cota foi efetivamente negociada.

Entre os anos de 2023 e 2025, o atual Comitê de Investimentos intensificou o acompanhamento do fundo, adotando diversas medidas, dentre elas consulta ao GESCON acerca da forma adequada de contabilização do ativo. Os extratos encaminhados pela administradora apresentavam o valor patrimonial da cota, o que resultaria em avaliação aproximada de R\$ 7.200.000,00. Entretanto, quando houve negociação na B3, em 2021, a cotação divulgada foi de aproximadamente R\$ 93,00 por cota, o que representaria valor de cerca de R\$ 4.600.000,00 para o total investido. Considerando que a norma determina a contabilização pelo valor de mercado, foi realizado em 2023 o ajuste contábil para esse valor, com registro em notas explicativas no balanço patrimonial.

Posteriormente, com a retirada do fundo das negociações na B3, deixou de existir referência atualizada de valor de mercado. Por prudência, manteve-se o valor anteriormente ajustado de R\$ 4.600.000,00, sem adoção do valor patrimonial informado pela administradora. Diante dessa situação, foram realizadas consultas tanto ao Ministério da Previdência quanto à consultoria especializada da entidade. O Ministério da Previdência manifestou entendimento pela manutenção do valor da última cotação de mercado, orientação que foi adotada pela entidade, com inclusão de notas explicativas nos balanços anuais, até que haja a atualização do valor de mercado.

Também foram adotadas diversas medidas administrativas, dentre elas: resposta às notificações do Tribunal de Contas por meio do sistema Integra; envio do Ofício nº 212/2025 à Graphen Investimentos, solicitando a convocação de assembleia de cotistas; solicitação de parecer jurídico à Procuradoria-Geral do Município acerca da eventual propositura de ação judicial, a qual orientou, inicialmente, pelo esgotamento das tratativas administrativas junto à administradora e à CMV; além da tentativa de substituição da administradora do fundo, mediante consulta a instituições financeiras enquadradas nos segmentos S1 a S3, entre outras providências, todas voltadas à mitigação de eventuais perdas relacionadas ao Fundo Ouro Verde.

Foi informado ainda que a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE) do Tribunal de Contas passou a analisar, a partir de novembro de 2024, os dados constantes no Cadprev e no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR), identificando possível desenquadramento da administradora do fundo em relação ao disposto no artigo 21, §8º, da Resolução nº 4.963/2021, uma vez que a instituição administradora à época, Trustee, encontrava-se enquadrada no segmento S4, e não nos segmentos S1, S2 ou S3.

Em março de 2025, o Tribunal de Contas instaurou representação para apuração da situação, medida corroborada pelo Ministério Público de Contas. A CAAPSML apresentou defesa sustentando a impossibilidade de aplicação retroativa da norma, uma vez que o investimento havia sido realizado anteriormente à vigência da Resolução nº 4.963/2021, sob a égide da Resolução nº 4.604/2017. Todavia, o Tribunal de Contas não acolheu o argumento.

Posteriormente, em junho de 2025, a CAGE manifestou-se pela procedência da representação, indicando, entre outras providências, a necessidade de adoção de medidas para responsabilização dos gestores e administradores, mitigação de eventuais perdas, desinvestimento e apresentação de nova administração enquadrada na referida resolução.

Em agosto de 2025, o Ministério Público de Contas manifestou-se corroborando as conclusões da CAGE. A CAAPSML apresentou nova manifestação informando que havia encaminhado ofícios a todas as instituições financeiras enquadradas nos segmentos S1 a S3, sem que houvesse manifestação de interesse na administração do fundo. Diante disso, foi convocada assembleia de cotistas para deliberar sobre a liquidação antecipada do fundo, cuja proposta foi aprovada, condicionada ao atendimento das exigências previstas na Resolução nº 175/2022, especialmente quanto à apresentação de documentos técnicos, avaliações dos imóveis, detalhamento de receitas e cenários de liquidação.

Em 28 de novembro de 2025, a CAGE encaminhou o Processo nº 17.3991/2025, reconhecendo os esforços da CAAPSML no acompanhamento da situação e na aprovação da liquidação antecipada do fundo, com previsão de execução do plano de encerramento no prazo de até quatro anos. Assim, concluiu pelo reconhecimento, no mérito, da cessação superveniente da irregularidade.

Por outro lado, o Ministério Público de Contas manifestou entendimento parcialmente divergente, manifestando-se pela procedência da representação, abertura de tomada de contas, necessidade de apuração de responsabilidade por eventuais danos, e encaminhamento ao MPF e MPE.

Diante desse cenário, o Comitê de Investimentos informou que está solicitando nova reunião com a Procuradoria Geral do Município para reiterar a necessidade de adoção de medidas judiciais, tendo em vista que as tratativas administrativas realizadas junto à administradora e à CMV não obtiveram êxito até o momento. Informou, ainda, que será realizada reunião com representante da Graphen, a fim de reiterar a solicitação de encaminhamento dos documentos pendentes e acompanhar a execução do plano de liquidação do fundo.

Também foi proposto pelos presentes que os Conselhos, de forma conjunta, encaminhem ofício à Procuradoria-Geral do Município, solicitando urgência na análise do caso.

Encerrada a pauta e não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada às dez horas e trinta minutos.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alberto Trannin, Conselheiro(a)**, em 13/03/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Denílson Vieira Novaes, Conselheiro(a)**, em 13/03/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Aline peres Arantes, Conselheiro(a)**, em 16/03/2026, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Barbosa Perez, Presidente do Comitê de Investimentos**, em 16/03/2026, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Lima Urbaneja, Membro de Comitê**, em 16/03/2026, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Julliana Faggion Bellusci, Membro de Comitê**, em 16/03/2026, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Junko Moryama, Membro de Comitê**, em 16/03/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Allyson Cordon de Oliveira Theodoro, Membro de Comitê**, em 16/03/2026, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Lucy dos Santos, Conselheiro(a)**, em 16/03/2026, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Ramos, Conselheiro(a)**, em 16/03/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Dantas, Conselheiro(a)**, em 18/03/2026, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Tuliane Botelhos de Moura, Conselheiro(a)**, em 19/03/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Graciele Gelio Tenório, Conselheiro(a)**, em 26/03/2026, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17892297** e o código CRC **406BB2E0**.